

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
[www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da administração pública do município de Maracajá/SC.

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0368/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 33/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa técnica especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da administração pública do município de Maracajá/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência – Anexo I, que ficam fazendo parte integrante e indispensável desde Convite como se aqui estivessem transcritos.

1.2. Os serviços deverão ser executados na forma descrita no Termo de Referência (Anexo I)

### 2. DA ABERTURA

2.1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **08h45min do dia 10 de junho de 2021**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2-2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h00min do dia 10 de junho de 2021**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### 3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC.

3.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FORA DOS ENVELOPES).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante**

**Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo V**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.1.5.** O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

#### **4.2. Quanto ao PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação:**

**4.2.1.** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em SEPARADO DOS ENVELOPES, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**) , e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

**4.2.1.1** - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

**4.2.1.2.** Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

#### **4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.3.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial (válido o expedido com até 90 (noventa)) para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7.** Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

**4.8.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

**4.9.** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1-** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**5.2** - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**CNPJ.:**

**II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**CNPJ.:**

**5.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no **original; ou por cópia com autenticação** procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**5.3.1**- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.2** - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.3.3** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**5.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**6.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

**6.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;**

***Importante:***

***a.1) os preços unitários e global do orçamento da licitante não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Termo de Referência/Planilha Orçamentária – Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.***

**Obs: A proposta deverá preferencialmente ser apresentada de acordo com modelo, anexo VI.**

**6.1.3.** constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

**6.2** - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.4** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.5** - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**6.6** - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**6.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**7.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

### **7.1.1. DECLARAÇÕES:**

**a) DECLARAÇÃO** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo II)**.

**b) DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

**c) DECLARAÇÃO** do licitante de que estabelecimento especializado localizado a uma distância, de no máximo, **33 (trinta e três) quilômetros**, medidos a partir da sede do Paço Municipal Astrir Demétrio da Rocha, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, não tendo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de apresentação das propostas.

### **7.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (documentos em plena validade na data da realização da licitação):

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- b). Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativo, perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

#### 7.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

**Observação:** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1q.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### 7.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**I.1) Atestado** de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante, pessoa jurídica, executa ou executou de maneira satisfatória serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

**I.2) A licitante** deverá ter em seu quadro de funcionários ou sócios, médico (a) responsável técnico com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, devendo apresentar os seguintes documentos:

**I.2.1)** prova de inscrição do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

**I.2.2)** Cópia do Certificado de Título de Especialista em Medicina do Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Comprovação de que o médico responsável é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

#### 7.2. Disposições Gerais da Habilitação

**7.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de fazer consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

**7.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

**7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.2.5.** Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

#### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública,

dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

**8.1.2.** O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

**8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

**8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**8.4.** Abrirem-se os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados apazados no Edital.

**8.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**8.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme sub-item **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**a)** - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**e)** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**c)** apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.

**8.6.2** Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

**a)** serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1.** o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.9.1.** Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

**8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**8.10.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

## **9.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**9.1** .Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo central do Paço Municipal Astir Demétrio da Rocha, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.1.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

**9.2.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**9.3.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**9.4.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**9.5** -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC

**9.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1.**Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**11.2.**Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo VII)** deste Edital.

**11.3.**O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração .

**11.4.**Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**11.5.**O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**11.6.**Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo VII)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.0080 (11)

## **14-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**14.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(Anexo VII)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.**A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do Município de Maracajá/SC., especialmente designados pelo Prefeito.

**15.2.**A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.3.**Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**16.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 16.1 e 16.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;

**16.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**18.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.6.** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC., poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**18.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

**18.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**18.11.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

### **18.13. Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência / Planilha orçamentária;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII - Minuta Contratual.

**18.14.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações/Compras do Município de Maracajá/SC., sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, no horário de expediente, ou pelos telefones: (0\*\*48) 3523-1199 e ou 3523-1111.

MARACAJÁ, 25 de maio de 2021.

**ANIBAL BRAMBILA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 041/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados, cujas quantidades e especificações são detalhadas como seguem:

- **Consultas Médicas;** para abonar ou recusar atestados médicos, realizando avaliação de afastamento;
- **Exames Admissionais;** todas as admissões devem ter análise e aprovação médica, expedindo atestado de aptidão ou não;
- **Consultas e exames de Readaptação,** fazer atendimento a servidores conforme solicitação da contratante;
- **Consultas e avaliação dos aposentados do FUMPREVI,** fazer atendimento anual de todos os aposentados da Previdência Própria do Município, realizando consulta e preenchendo formulário adequado para atender as necessidades do FUMPREVI.
- **Exames Demissionais:** as demissões quando necessária serão encaminhadas para avaliação, devendo o médico expedir o atestado;
- **Exames periódicos;** deverá ser feito anualmente ou conforme laudo o exame periódico de cada profissional;
- **Mudança de função;** avaliação médica quando por indicação por laudo ou por vontade da contratante. Deverá o médico emitir atestado;
- **Retorno ao trabalho;** avaliação médica quando solicitada;
- **Convênio com laboratório:** indicar laboratórios para realização de exames necessários;
- **Analisar e emitir orientação,** quando solicitado, em projetos ou medidas que visem a melhoria das condições de trabalho;
- **Responsabilizar-se tecnicamente** pela orientação quanto ao cumprimento das normas de higiene do trabalho;
- **Treinamento em Segurança do Trabalho, Utilização EPIs, Proteção auditiva;** realizar anualmente treinamento com os servidores;
- **Elaboração e Assessoria na Montagem do PPP** (perfil profissiográfico previdenciário) de cada funcionário;
- **Elaborar/fazer anualmente o laudo LTCAT** (Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho) dos setores e cargos dos servidores da Prefeitura de Maracajá;
- **Elaborar/fazer anualmente o laudo PCMSO** (Programa de controle medico de saúde ocupacional) dos setores e cargos dos servidores da Prefeitura de Maracajá;
- **Elaborar/Fazer anualmente o laudo PPRA** (Programa de prevenção de riscos ambientais) dos setores e cargos dos servidores da Prefeitura de Maracajá;
- **Fazer laudo profissiográfico PPP,** conforme atividades do servidor, baseado nos laudos, quando o servidor solicitar;
- **Fornecer serviços de 01(um) Técnico de segurança do trabalho,** realizando carga horária de **36 (Trinta e seis) horas mensais;**
- A **execução do contrato** de serviços continuado será de **12 (doze) meses,** podendo ser renovado;
- A **forma de pagamento** será de 30 dias após a emissão da nota fiscal (realização do serviço).

#### **Responsabilidades da Prefeitura Municipal:**

1. Disponibilizar informações dos servidores municipais, ficha de registro e suas funções para elaboração de laudos;
2. Efetuar os pagamentos mensalmente pelo preço contratado;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
4. Notificar a empresa contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
5. Agendar junto a contratante dias/horários para fazer as consultas médicas e exames.
6. Disponibilizar local e suporte para os profissionais da contratada desempenhar os serviços contratado.
7. Definir os dias da vinda do Técnico de Segurança (quando necessário) junto a contratada para desempenho dos serviços contratado.

#### **Responsabilidades da Empresa Contratada:**

1. Prestar os serviços contratados, com todas as despesas de transporte às suas expensas
2. Fornecer atestados, laudos, medições e relatórios nas datas solicitadas;

3. Realizar os agendamentos disponíveis durante os 05 dias da semana em horário comercial e o atendimentos ao servidores **no prazo de 24 horas após a ligação para o agendamento;**
4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada.
5. Comunicar o município toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do objeto; e legislação vigente;
- 6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;**
7. A contratada deverá dispor de telefone móvel e fixo para atender a contratante nas solicitações do objeto contratado, de segunda a sexta-feira (em horário comercial);
8. A contratada deverá dispor de local para atendimento fixo em um raio de distância de 33 km do prédio da prefeitura de Maracajá;
9. A contratada atenderá as solicitações no **mínimo 1(um) dia útil semanal**, atendendo em horário comercial;
10. A contratada fornecerá serviços com duração de 36 (trinta e seis) horas mensais de **01(um) profissional** devidamente legalizado/registrado no MTE na função de Técnico de Segurança do trabalho para realizar serviços na Prefeitura de Maracajá;
11. As consultas médica ocorrerão na sede da empresa contratada, exceto nos exames periódicos que poderá ocorrer no prédio da contratante;
12. Realizar as medições e os laudos **LTCAT, PCMSO e PPRA** 06(dois) meses após a assinatura do contrato;
13. Fornecer e atualizar informações de sua responsabilidade para atender as necessidades do programa do governo e-social.

**\*Obs:** A Prefeitura Municipal de Maracajá tem aproximadamente 309 servidores efetivos, ACTs e comissionados, divididos em setores como segue:

Educação: 156 servidores; Administração Prefeitura: 34 servidor; Saúde: 44 servidores, Obras/Centro de Triagem de Resíduos Sólidos/Transporte: 46 servidores; Meio Ambiente: 11 servidores; Agricultura: 08 servidores; Centro Social - CRAS: 08 servidores; Esporte: 02 servidores.

#### QUADRO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ANUAL (ESTIMADA)

| Item   | Descrição  | Quant. Estimada/Ano |
|--|--|---------------------|
| 1) Consultas medica voltada para abonar ou recusar afastamentos                                | Afastamento do trabalho em virtude de doença.  | 309                 |
|  | Afastamento de Trabalho por Acidente de trabalho.  | 05                  |
|  | Afastamento de trabalho por motivo de saúde de dependentes, Esposo(a) e filhos(a), p/atender estatuto. | 10                  |
| 2) Exames / consultas periódicas de todos os servidores (anual).                               | Realizar conforme os laudos os exames e consultas de todos os servidores, com periodicidade de 01 ano. | 200                 |
| 3) Laudo profissiográficos PPP.  | Fazer laudos conforme atividades do servidor, baseado nos laudos.                                      | 20                  |
| 4) Exames / Consultas Admissionais.  | Realização de consulta médica e análise de exames para admissão.                                       | 150                 |
| 5) Reavaliação anual dos servidores aposentados (FUMPREVI e servidores que buscam readaptação. | Realizar as consultas e laudos para atender o estatuto do FUMPREVI e também do servidor municipal.     | 40                  |
| 6) Realização de   | Fazer e entregar o LTCAT.  | 01                  |

|   |  |    |
|---|--|----|
| medições, laudos, confecção e fornecimento de relatórios.                     | Fazer e entregar o PCMSO.  | 01 |
|   | Fazer e entregar PPRA.   | 01 |
| 7) Assistência Técnica dos serviços de 01 (um) Técnico Segurança do Trabalho. | Dispor de <b>36 (Trinta e seis) horas mensais</b> de um profissional para realizar serviços no cumprimento de responsabilidade do SESMT. | 01 |

**VALOR MENSAL PREVISTO: R\$ 2.587,67 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

**VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 31.052,04 (trinta e um mil e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**

**VALOR DO CONTRATO SERÁ FIXO E MENSAL, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE REALIZADA.  
AS QTDES ACIMA SÃO MERAMENTE ESTIMADAS/INFORMATIVA.**

Maracajá/SC, 24 de maio de 2021.

**Edilane Rocha Nicoleite  
Secretária de Administração**

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2021**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 041/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 041/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**  
**ao edital de Pregão Presencial N° 041/2021**

**DECLARAÇÃO**  
**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

*Prezados Senhores,*

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão  
Presencial **041/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal  
nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e/ou Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**Credenciamento**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município  
de Maracajá/SC., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do  
credenciante



**ANEXO VI**  
**ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 041/2021** e seus anexos, conforme abaixo:

|  |
|--|
| EMPRESA:<br>ENDEREÇO:<br>CIDADE:<br>CNPJ:<br>UF:<br>TEL.:<br>E-MAIL: |
|--|

| Item   | Descrição  | Quant. Estimada/Ano |
|--|--|---------------------|
| 1) Consultas medica voltada para abonar ou recusar afastamentos                                | Afastamento do trabalho em virtude de doença.  | 309                 |
|  | Afastamento de Trabalho por Acidente de trabalho.  | 05                  |
|  | Afastamento de trabalho por motivo de saúde de dependentes, Esposo(a) e filhos(a), p/atender estatuto. | 10                  |
| 2) Exames / consultas periódicas de todos os servidores (anual).                               | Realizar conforme os laudos os exames e consultas de todos os servidores, com periodicidade de 01 ano. | 200                 |
| 3) Laudo profissiográficos PPP.  | Fazer laudos conforme atividades do servidor, baseado nos laudos.                                      | 20                  |
| 4) Exames / Consultas Admissionais.  | Realização de consulta médica e análise de exames para admissão.                                       | 150                 |
| 5) Reavaliação anual dos servidores aposentados (FUMPREVI e servidores que buscam readaptação. | Realizar as consultas e laudos para atender o estatuto do FUMPREVI e também do servidor municipal.     | 40                  |
| 6) Realização de medições, laudos, confecção e fornecimento de relatórios.                     | Fazer e entregar o LTCAT.  | 01                  |
|  | Fazer e entregar o PCMSO.  | 01                  |
|  | Fazer e entregar PPRA.   | 01                  |

|   |  |    |
|---|--|----|
| 7) Assistência Técnica dos serviços de 01 (um) Técnico Segurança do Trabalho. | Dispor de <b>36 (Trinta e seis) horas mensais</b> de um profissional para realizar serviços no cumprimento de responsabilidade do SESMT. | 01 |
|---|--|----|

**VALOR MENSAL: R\$ XXXXXX (XX).**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) – (período de 12 meses).**

**Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**2) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**3) DECLARO** que o nosso estabelecimento profissional localiza-se a uma distância de ..... quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX//20XX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE MARACAJÁ E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

**Preâmbulo**

**Preâmbulo**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Pregão Presencial Nº 041/2021 - Homologado em XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**. Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1. O presente Instrumento tem por objetivo a contratação de empresa técnica especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho, para atender as necessidades da administração pública do município de Maracajá/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência – Anexo I, que ficam fazendo parte integrante e indispensável desde Convite como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

1. Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor global estimado de R\$ .....(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para um período de 12 (doze) meses, pelos serviços abaixo discriminados:

| Item  | Descrição   | Quant. Estimada/Ano |
|---|---|---------------------|
| 1) Consultas medica voltada para abonar ou recusar afastamentos | Afastamento do trabalho em virtude de doença  | 309                 |
|   | Afastamento de Trabalho por Acidente de trabalho  | 05                  |
|   | Afastamento de trabalho por motivo de saúde de dependentes, Esposo(a) e filhos(a), p/atender estatuto.  | 10                  |
| 2) Exames / consultas periódicas de todos os servidores (anual) | Realizar conforme os laudos os exames e consultas de todos os servidores , com periodicidade de 01 ano. | 200                 |
| 3) Laudo profissiográficos                                      | Fazer laudos conforme atividades do servidor, baseado nos laudos  | 20                  |

|   |  |     |
|---|--|-----|
| PPP   |  |     |
| 4) Exames / Consultas Admissionais  | Realização de consulta médica e análise de exames para admissão  | 150 |
| 5) Reavaliação anual dos servidores aposentados (FUMPREVI e servidores que buscam readaptação | Realizar as consultas e laudos para atender o estatuto do FUMPREVI e também do servidor municipal.                                       | 40  |
| 6) Realização de medições, laudos, confecção e fornecimento de relatórios                     | Fazer e entregar o LTCAT   | 01  |
|   | Fazer e entregar o PCMSO   | 01  |
|   | Fazer e entregar PPRA  | 01  |
| 7) Assistência Técnica dos serviços de 01 (um) Técnico Segurança do Trabalho                  | Disponer de <b>36(Trinta e seis) horas mensais</b> de um profissional para realizar serviços no cumprimento de responsabilidade do SESMT | 01  |

1.1. Parágrafo Único - Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, todavia, em caso de prorrogação do presente contrato, poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**1.1.** O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

**1.2.** O período de vigência contratual estipulado nos termos do item 1, não exige o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

**2.** A prorrogação de que trata o item 1 somente será possível quando o somatório do valor original do contrato com o(s) valor(es) da(s) prorrogação(ões) se mantiver na faixa de modalidade da licitação que originou este contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução e aceitação definitiva dos serviços, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura, por Ordem Bancária de Crédito, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

**1.2.** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

**1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil

**2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

**2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6. Fica a CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7. O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

1.As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1.DA CONTRATADA**

1.1. Prestar os serviços contratados, com todas as despesas de transporte às suas expensas

1.2. Fornecer atestados, laudos, medições e relatórios nas datas solicitadas;

1.3. Realizar os agendamentos disponíveis durante os 5 dias da semana em horário comercial e o atendimentos ao servidores **no prazo de 24 horas após a ligação para o agendamento;**

1.4. Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada.

1.5. Comunicar o município toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do objeto; e legislação vigente;

**1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;**

1.7. A contratada deverá dispor de telefone móvel e fixo para atender a contratante nas solicitações do objeto contratado, de segunda a sexta-feira (em horário comercial).

1.8. A contratada deverá dispor de local para atendimento fixo em um raio de distância de até 35 km do prédio da prefeitura de Maracajá, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.

1.9. A contratada atenderá as solicitações no **mínimo 1(um) dia útil semanal**, atendendo em horário comercial.

1.10. A contratada fornecerá serviços com duração **36(Trinta e seis) horas mensais de 01(um) profissional** devidamente legalizado/registrado no MTE na função de Técnico de Segurança do trabalho para realizar serviços na Prefeitura de Maracajá.

1.11. As consultas médica ocorrerão na sede da empresa contratada, exceto nos exames periódicos que poderá ocorrer no prédio da contratante.

1.12. Realizar as medições e os laudos **LTCAT, PCMSO e PPRa** 06(dois) meses após a assinatura do contrato.

1.13. Fornecer e atualizar informações de sua responsabilidade para atender as necessidades do programa do governo e-social.

1.14. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

1.15. Prestar serviço com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

1.16. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **2.DA CONTRATANTE**

2.1. realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

2.2. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

2.3. notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

2.4. Disponibilizar informações dos servidores municipais, ficha de registro e suas funções para elaboração de laudos;

2.5. Efetuar os pagamentos mensalmente pelo preço contratado;

2.6. Agendar junto a contratante dias/horários para fazer as consultas medicas e exames.

2.7. Disponibilizar local e suporte para os profissionais da contratada desempenhar os serviços contratado.

2.8. Definir os dias da vinda do Técnico de Segurança (36 horas) junto a contratada para desempenho dos serviços contratado

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

1.A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

1.1. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

1.2. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

1.3. fiscalizar-lhe a execução;

1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 1 e 2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;

4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a CONTRATANTE:

1.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

1.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

1.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

1.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será permitida a subcontratação para o objeto deste contrato, sem o consentimento prévio do Contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a qualquer tempo.

1.1. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

1.2. O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

1.3. O CONTRATADO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos deste instrumento, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter seu Contrato revogado, respeitando-se os direitos de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da cidade de Araranguá/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maracajá, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX

**MUNICÍPIO DE MARCAJÁ**

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**